



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 15/2011 (*)

Fixa o valor a ser pago a título de Auxílio Pré-Escolar aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Ato nº 211/2010 – CSJT.GP.SG;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária do presente exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor limite, por dependente, a ser pago a título de reembolso aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região beneficiários do Programa Auxílio Pré-Escolar, a contar de 1º de janeiro de 2011.

~~**Art. 2º** O valor do reembolso não ultrapassará o total efetivamente despendido pelo servidor beneficiário. (Revogado pelo Ato nº 19/2011)~~

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 12 de janeiro de 2011.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente

(*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 19/2011 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 649, 17 jan. 2011. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 647, 13 jan. 2011. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.